



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

[www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br) | [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

Quarta-feira, 24 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1361

Página 1 de 13

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	11

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra**  
CNPJ 59.851.543/0001-65  
Praça Professor Ivo Vanuchi  
Telefone: (16) 3810-9000  
Site: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Diário: [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

**Câmara Municipal de São Joaquim da Barra**  
CNPJ 68.326.016/0001-22  
Rua Pará, 1841  
Telefone: (16) 3810-0800  
Site: [www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1361

Página 2 de 13

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



### **LEI Nº 1.400, DE 24 DE MAIO DE 2023.** **(Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências).**

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de Maio de 2023, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$4.024.010,23** (quatro milhões, vinte e quatro mil, dez reais e vinte três centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				4.024.010,23	
02	02	01	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
		542	04.122.0003.2009.0000	Gestão em Ações Político Administrativas	293.400,00
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 0100
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	03	02	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL		
		543	12.365.0005.2023.0000	Gestão em Ações do Ensino Infantil	660.600,00
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 0100
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		231	10.301.0023.2038.0000	Gestão em Ações de Atenção Básica	700.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 0100
			01	TESOURO	
			310 000	SAÚDE-GERAL	
		464	10.301.0023.2039.0000	Gestão em Ações de Atenção Básica	859.320,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 0500
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
			313 000	TRANSF.GOV.FEDERAL DEST.VENC.ACS E ACE	
		466	10.301.0023.1154.0000	Gestão em Ações de Atenção Básica	20.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 0100
			01	TESOURO	
			310 000	SAÚDE-GERAL	
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		544	10.301.0023.2038.0000	Gestão em Ações de Atenção Básica	660.600,00
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 0100
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	04	02	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
		465	10.305.0025.2046.0000	Vigilância em Saúde	390.600,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 0500
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1361

Página 3 de 13



313 000

TRANSF.GOV.FEDERAL DEST.VENC.ACS E ACE

02 05 01 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

545 08.244.0013.2048.0000 Gestão em Ações de Assistência Social 81.000,00  
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 01 00  
01 TESOIRO  
110 000 GERAL

547 08.244.0013.2048.0000 Gestão em Ações de Assistência Social 2.000,00  
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 0 01 00  
01 TESOIRO  
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02 05 03 FUNDO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

548 08.244.0015.2053.0000 Proteção Social Especial 90,23  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 92 00  
92 TRANSFERENCIAS ECONVENIOS ESTADUAIS -VINCULADOS - exercicios anteriores  
500 016 PROT. ESP ESTADUAL cc23.771-x

02 07 02 SERVIÇOS URBANOS

546 15.452.0016.2073.0000 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais 356.400,00  
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 01 00  
01 TESOIRO  
110 000 GERAL

**Artigo 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:**

1.969.920,00  
Fontes de Recurso  
01 00 720.000,00  
05 00 1.249.920,00

**Superávit Financeiro:**

90,23  
Fontes de Recurso  
92 00 90,23

**Anulação:**

02 02 01 ADMINISTRAÇÃO GERAL

56 04.122.0003.2009.0000 Gestão em Ações Político Administrativas - 293.400,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
110 000 GERAL

02 03 06 CENTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR

198 12.361.0009.2034.0000 Transporte Escolar - 660.600,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
220 006 ATA-TRANSP.ESC.EST.cc. 13-100025-3

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

Município de São Joaquim da Barra - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1361

Página 4 de 13

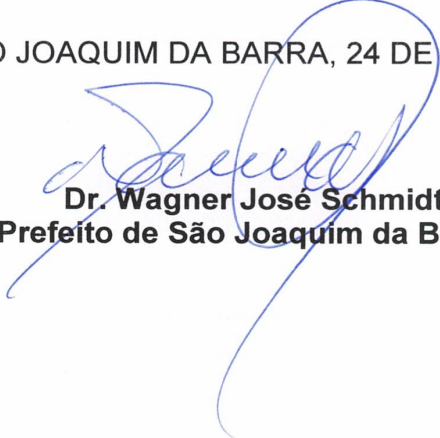


02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
232	10.301.0023.2038.0000	Gestão em Ações de Atenção Básica		- 151.810,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		
237	10.301.0023.2038.0000	Gestão em Ações de Atenção Básica		- 508.790,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		
02 05 01	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
303	08.244.0013.2049.0000	Gestão em Ações de Assistência Social		-2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02 08 01	ESPORTE E LAZER			
500	27.812.0012.1049.0000	Gestão em Ações de Esporte e Lazer		-437.400,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 9100	
	91	TESOURO-exercícios anteriores		
	110 000	GERAL		
	Anulação (-)			-2.054.000,00

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 24 DE MAIO DE 2023.

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1361

Página 5 de 13



### **LEI Nº 1.401/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023**

*(Altera os Anexos VI e VII da Lei Municipal n.º 1.245, de 20 de dezembro de 2021, Anexo IV da Lei Municipal n.º 144, de 22 de dezembro de 2009, Anexo Único da Lei Municipal n.º 394, de 29 de outubro de 2014, e dá outras providências).*

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de Maio de 2023, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Fica alterado o Anexo VI da Lei Municipal n.º 1.245, de 20 de dezembro de 2021, para aumentar a quantidade de vagas dos empregos públicos de Vigia, Enfermeiro Padrão, Técnico em Enfermagem, Motorista, Agente Social, Auxiliar de Cozinha, Profissional de Apoio (Pessoas Especiais) e Inspetor de Alunos, de acordo com a tabela a seguir:

Denominação	Tinha	Passa a ter
Vigia	56	76
Enfermeiro Padrão	32	50
Técnico em Enfermagem	40	60
Motorista	66	76
Agente Social	05	10
Auxiliar de Cozinha	20	35
Profissional de Apoio (Pessoas Especiais)	08	23
Inspetor de Alunos	14	20

**Artigo 2º.** A referência salarial do emprego público de Inspetor de Alunos prevista no Anexo VI da Lei Municipal n.º 1.245, de 20 de dezembro de 2021, passa a ser 01 a partir de 1.º de maio de 2023.

**Artigo 3º.** O valor da referência salarial 01 do Anexo VII da Lei Municipal n.º 1.245, de 20 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Municipal n.º 1.370, de 25 de janeiro de 2023, passa a ser R\$1.320,00 a partir de 1.º de maio de 2023.

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

Município de São Joaquim da Barra - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1361

Página 6 de 13



**Artigo 4º.** O valor da referência salarial 12-A do Anexo VII da Lei Municipal n.º 1.245, de 20 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Municipal n.º 1.370, de 25 de janeiro de 2023, passa a ser R\$ 2.640,00 a partir de 1º de maio de 2023.

**Artigo 5º.** Fica alterado o Anexo IV da Lei Municipal n.º 144, de 22 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 1.370, de 25 de janeiro de 2023, para aumentar a quantidade de vagas dos empregos públicos de Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II de acordo com a tabela a seguir:

Denominação	Tinha	Passa a ter
Professor de Educação Básica I	55	70
Professor de Educação Básica II	35	60

**Artigo 6º.** Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal nº 394, de 29 de outubro de 2014, com redação dada pela Lei Municipal 1.001, de 24 de abril de 2019, para aumentar a quantidade de vagas do emprego público de Educador de acordo com a tabela a seguir:

Denominação	Tinha	Passa a ter
Educador	95	120

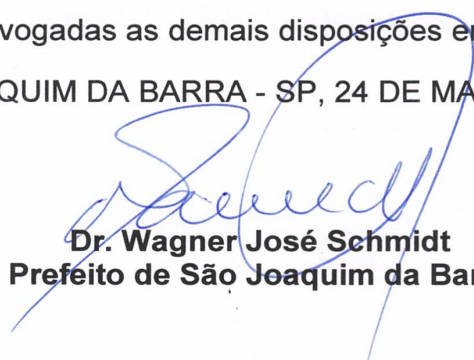
**Parágrafo Único.** A quantidade de vagas de que trata a tabela prevista no caput deste artigo passa a ser integrante da Lei nº 1.056, de 20 de dezembro de 2019, como Anexo III.

**Artigo 7º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Artigo 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

**Artigo 9º.** Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA - SP, 24 DE MAIO DE 2023.

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

Município de São Joaquim da Barra - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1361

Página 7 de 13



### **LEI Nº 1.402, DE 24 DE MAIO DE 2023.**

**(DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS RUAS DO  
LOTEAMENTO MIRANTE DA BARRA)**

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de Maio de 2023, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** As ruas 01 a 09 do Loteamento Mirante da Barra ficam denominadas da seguinte forma:

Rua 01 : Olga Carniato Trombini;

Rua 02 : Odette Urban Honorato;

Rua 03 : Ruy Leonetti ;

Rua 04 : Edinaldo Oliveira;

Rua 05 : Itamar Chiconeli Vali;

Rua 06 : Raul Ribeiro de Souza;

Rua 07 : Edgar Bezerra;

Rua 08 : Adervan Rodrigues da Silveira Filho;

Rua 09 : José Dias de Azevedo.

**Artigo 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º.** Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 24 DE MAIO DE 2023.

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1361

Página 8 de 13



### **LEI Nº 1.403, DE 24 DE MAIO DE 2023.**

*(Altera o inciso I do artigo 3º da Lei n.º 482, de 16 de abril de 2015, com redação dada pela Lei n.º 894, de 12 de abril de 2018).*

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de Maio de 2023, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** O inciso I do artigo 3º da Lei n.º 482, de 16 de abril de 2015, com redação dada pela Lei n.º 894, de 12 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 3º: (...)**

*I - pago em dinheiro, salvo os meses de maio a outubro de 2023, cujo valor de R\$300,00 (trezentos reais) por mês será inserido em folha de pagamento complementar e creditado em conta corrente no caso de servidores públicos, e empenhado e creditado em conta corrente no caso de conselheiros tutelares.”*

**Artigo 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 24 DE MAIO DE 2023.

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1361

Página 9 de 13



### **LEI Nº 1.404, DE 24 DE MAIO DE 2023.**

***(Altera os parágrafos únicos dos artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 1015, de 16 de agosto de 2019, e acrescenta artigos à Lei nº 1015, de 16 de agosto de 2019).***

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de Maio de 2023, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1.º:** Os parágrafos únicos dos artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei n.º 1.015, de 16 de agosto de 2019, alterados pela Lei nº 1.143, de 24 de fevereiro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

***"Parágrafo único.*** Como contraprestação pelas atribuições decorrentes da coordenação prevista neste artigo, o servidor fará jus à gratificação correspondente a 40% (cinquenta por cento) de seu salário base."

**Artigo 2.º:** A Lei nº 1.015, de 16 de agosto de 2019, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

***"Artigo 4º-A:*** Fica criada a função de "Coordenador da Residência Inclusiva", a ser preenchida por servidor do quadro permanente da Administração Direta do Município, por ato próprio do Executivo que, além das tarefas ordinárias afeitas ao seu cargo de origem, ficará também responsável por articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação da Residência Inclusiva, coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e recursos humanos vinculados à Residência Inclusiva, elaborar, em conjunto com os técnicos e demais servidores responsáveis, do Plano Individual de Atendimento e do Projeto Político Pedagógico – PPP, organizar o cotidiano da Residência Inclusiva, desenvolver a articulação com a rede de serviços e Conselhos de Direitos, praticar a mediação de conflitos de interesses envolvendo a Residência Inclusiva, gerenciamento dos cuidados relacionados às Residências, administração direta e/ou supervisão, quando for o caso, dos benefícios ou eventuais rendas dos moradores, em conjunto com o cuidador de

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1361

Página 10 de 13



referência, desenvolver outras atividades que tenham relação com a função, mantendo informado o Chefe do Executivo Municipal.

**Parágrafo Único.** Como contraprestação pelas atribuições decorrentes da coordenação prevista neste artigo, o servidor fará jus à gratificação correspondente a 40% (cinquenta por cento) de seu salário base.

**Artigo 4º-B:** As funções gratificadas tratadas nesta Lei serão exercidas em regime de dedicação exclusiva, incompatíveis com o recebimento por horas extraordinárias.”

**Artigo 3.º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4.º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA /SP, 24 DE MAIO DE 2023.

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1361

Página 11 de 13

### Decretos



### **DECRETO Nº 1.751, DE 24 DE MAIO DE 2023.** *(Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências).*

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na **LEI Nº 1.400/2023**, **DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$4.024.010,23** (quatro milhões, vinte e quatro mil, dez reais e vinte três centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				4.024.010,23
02	02	01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	542	04.122.0003.2009.0000	Gestão em Ações Politico Administrativas	293.400,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 0100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	03	02	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL	
	543	12.365.0005.2023.0000	Gestão em Ações do Ensino Infantil	660.600,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 0100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	231	10.301.0023.2038.0000	Gestão em Ações de Atenção Básica	700.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 0100
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
	464	10.301.0023.2039.0000	Gestão em Ações de Atenção Básica	859.320,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 0500
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		313 000	TRANSF.GOV.FEDERAL DEST.VENC.ACS E ACE	
	466	10.301.0023.1154.0000	Gestão em Ações de Atenção Básica	20.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 0100
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	544	10.301.0023.2038.0000	Gestão em Ações de Atenção Básica	660.600,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	04	02	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	465	10.305.0025.2046.0000	Vigilância em Saúde	390.600,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

Município de São Joaquim da Barra - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1361

Página 12 de 13



313 000

TRANSF.GOV.FEDERAL DEST.VENC.ACS E ACE

02 05 01 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

545 08.244.0013.2048.0000 Gestão em Ações de Assistência Social 81.000,00  
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 01 00  
01 TESOIRO  
110 000 GERAL

547 08.244.0013.2048.0000 Gestão em Ações de Assistência Social 2.000,00  
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 0 01 00  
01 TESOIRO  
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02 05 03 FUNDO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

548 08.244.0015.2053.0000 Proteção Social Especial 90,23  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 92 00  
92 TRANSFERENCIAS ECONVENIOS ESTADUAIS -VINCULADOS - exercícios anteriores  
500 016 PROT. ESP ESTADUAL cc23.771-x

02 07 02 SERVIÇOS URBANOS

546 15.452.0016.2073.0000 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais 356.400,00  
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 01 00  
01 TESOIRO  
110 000 GERAL

**Artigo 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** 1.969.920,00  
Fontes de Recurso  
01 00 720.000,00  
05 00 1.249.920,00

**Superávit Financeiro:** 90,23  
Fontes de Recurso  
92 00 90,23

**Anulação:**

02 02 01 ADMINISTRAÇÃO GERAL

56 04.122.0003.2009.0000 Gestão em Ações Político Administrativas - 293.400,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
110 000 GERAL

02 03 06 CENTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR

198 12.361.0009.2034.0000 Transporte Escolar - 660.600,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
220 006 ATA-TRANSP.ESC.EST.cc. 13-100025-3

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

Município de São Joaquim da Barra - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 24 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1361

Página 13 de 13



<b>02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
232	10.301.0023.2038.0000	Gestão em Ações de Atenção Básica	- 151.810,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
237	10.301.0023.2038.0000	Gestão em Ações de Atenção Básica	- 508.790,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
<b>02 05 01 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
303	08.244.0013.2049.0000	Gestão em Ações de Assistência Social	-2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
<b>02 08 01 ESPORTE E LAZER</b>			
500	27.812.0012.1049.0000	Gestão em Ações de Esporte e Lazer	-437.400,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 9100
	91	TESOURO-exercícios anteriores	
	110 000	GERAL	
		<b>Anulação ( - )</b>	<b>-2.054.000,00</b>

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 24 DE MAIO DE 2023.

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000